



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA**

**RESOLUÇÃO N. 01-CUBT, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013**

Estabelece as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das Provas e Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para a carreira do Magistério Superior no Campus Universitário de Abaetetuba em conformidade com a Resolução N. 4.402 CONSEPE, de 23.05.2013.

O Coordenador do Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e atendendo ao disposto na Resolução 4.402, de 23 de Maio de 2013 - CONSEPE, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

TÍTULO I

**DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**Art. 1º** A avaliação da Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva.

|           | <b>CRITÉRIOS</b>                          | <b>VALORAÇÃO</b> |
|-----------|-------------------------------------------|------------------|
| <b>a)</b> | <b>Forma</b>                              | <b>3,0</b>       |
| a.1)      | introdução                                | 1,0              |
| a.2)      | desenvolvimento                           | 1,0              |
| a.3)      | conclusão                                 | 1,0              |
| <b>b)</b> | <b>Conteúdo e desenvolvimento do tema</b> | <b>4,0</b>       |
| b.1)      | organização                               | 0,6              |
| b.2)      | coerência                                 | 0,6              |
| b.3)      | clareza de ideias                         | 0,6              |
| b.4)      | extensão                                  | 0,6              |

|           |                                      |             |
|-----------|--------------------------------------|-------------|
| b.5)      | atualização                          | 0,8         |
| b.6)      | profundidade                         | 0,8         |
| <b>c)</b> | <b>Linguagem</b>                     | <b>3,0</b>  |
| c.1)      | uso adequado da terminologia técnica | 0,6         |
| c.2)      | propriedade                          | 0,6         |
| c.3)      | clareza                              | 0,6         |
| c.4)      | precisão                             | 0,6         |
| c.5)      | correção gramatical                  | 0,6         |
|           | <b>TOTAL</b>                         | <b>10,0</b> |

## TÍTULO II

### **DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**Art. 2º** A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios definidos na Resolução N. 4.402 CONSEPE, de 23.05.2013.

|           | <b>CRITÉRIOS</b>                                                           | <b>VALORAÇÃO</b> |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>a)</b> | <b>PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CLAREZA DA AULA</b>                         | <b>4,0</b>       |
| a.1)      | Clareza dos objetivos                                                      | 0,5              |
| a.2)      | Adequação dos objetivos ao conteúdo                                        | 0,5              |
| a.3)      | Coerência na subdivisão do conteúdo                                        | 0,5              |
| a.4)      | Adequação do conteúdo ao tempo disponível                                  | 0,5              |
| a.5)      | Seleção apropriada do material didático                                    | 0,5              |
| a.6)      | Apresentação do professor, dicção e motivação                              | 0,5              |
| a.7)      | Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão    | 0,5              |
| a.8)      | Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula          | 0,5              |
| <b>b)</b> | <b>EXTENSÃO, ATUALIZAÇÃO E PROFUNDIDADE DOS CONHECIMENTOS DO CANDIDATO</b> | <b>6,0</b>       |
| b.1)      | Domínio do conteúdo a ser desenvolvido                                     | 0,8              |
| b.2)      | Adequação do conteúdo ao tema da aula                                      | 0,9              |
| b.3)      | Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo                              | 0,9              |
| b.4)      | Apresentação de aplicações e informações                                   | 0,9              |

|      |                                               |             |
|------|-----------------------------------------------|-------------|
|      | atualizadas                                   |             |
| b.5) | Sequência lógica entre as ideias apresentadas | 0,8         |
| b.6) | Conteúdo com informações corretas             | 0,8         |
| b.7) | Profundidade dos conhecimentos                | 0,9         |
|      | <b>TOTAL</b>                                  | <b>10,0</b> |

### TÍTULO III

#### **DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**Art. 3º** A Prova Prática ou Experimental, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, cujos critérios de avaliação e valoração serão definidos no Plano de Concurso, de acordo com a especificidade do tema do concurso.

### TÍTULO IV

#### **DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL**

**Art. 4º** Na Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Examinadora avaliará os seguintes critérios, estabelecidos em conformidade com a Resolução N. 4.402 CONSEPE, de 23.05.2013.

|    | <b>CRITÉRIOS</b>                                                                                                                                                          | <b>VALORAÇÃO</b> |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| a) | Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso | <b>2,0</b>       |
| b) | Consistência teórica, formativa e prática                                                                                                                                 | <b>1,5</b>       |
| c) | Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso                                                                                     | <b>2,0</b>       |
| d) | Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas                                                                                                        | <b>1,0</b>       |
| e) | Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica                                                                                               | <b>1,5</b>       |
| f) | Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária                                              | <b>1,5</b>       |
| g) | Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame                                                    | <b>0,5</b>       |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                              | <b>10,0</b>      |

## TÍTULO V

### **DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS**

**Art. 5º** O Julgamento de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* dos candidatos.

**§1º** O candidato não eliminado na Primeira Etapa deverá apresentar a documentação comprobatória do *Curriculum Vitae*, registrado na *Plataforma Lattes* no prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado.

**§ 2º** A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato, que serão classificados, para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro Grupos de Atividades a seguir discriminados, juntamente com os respectivos pesos a serem usados na avaliação:

#### **Grupos de Atividades**

|           |                                                    |          |
|-----------|----------------------------------------------------|----------|
| Grupo I   | Formação acadêmica                                 | ----     |
| Grupo II  | Produção científica, artística, técnica e cultural | peso 5,0 |
| Grupo III | Atividades didáticas                               | peso 4,0 |
| Grupo IV  | Atividades técnico-profissionais                   | peso 1,0 |

**Art. 6º** O julgamento dos títulos será feito obedecendo à ponderação estabelecida nesta resolução, atribuindo cada examinador um conceito e seu correspondente valor numérico, na forma do art. 178 do Regimento Geral da UFPA.

**§1º** De acordo com os parágrafos 3º e 1º, do Art. 26, da Resolução 4.402/2013 - CONSEPE/UFPA, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação.

**§2º** Para o Grupo I, não haverá atribuição de peso, seguindo a pontuação de forma direta, conforme exigido no edital do concurso, em cada caso: nota 7 (sete) quando o título exigido for de graduado; nota 8 (oito) quando o título exigido for de especialista; nota 9 (nove) quando o título exigido for de mestre e; nota 10 (dez) quando o título exigido for de doutor.

**Art. 7º** A Comissão Examinadora obedecerá para a pontuação dos títulos dos quatro Grupos de Atividades, a Tabela de Valoração de Títulos a seguir:

### TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                         | PONTOS      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>                                                                                                   |             |
| OBS.: Será Pontuada apenas a maior titulação de cada candidato.                                                                       |             |
| 1.1. Título exigido no edital: quando for Graduado                                                                                    | 7           |
| 1.2. Título exigido no edital: quando for Especialista                                                                                | 7,5         |
| 1.3. Título exigido no edital: quando for Mestre                                                                                      | 8,5         |
| 1.4. Título exigido no edital: quando for Doutor                                                                                      | 10          |
| <b>GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL – PESO: 5,0</b>                                                      |             |
| OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios.                                                                          |             |
| <b>2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>                                                                                                      |             |
| 2.1.1. Publicação de livro com corpo editorial nacional ou internacional.                                                             | 25/livro    |
| 2.1.2. Publicação de livro com corpo editorial regional ou local                                                                      | 20/livro    |
| 2.1.3. Publicação de livro sem corpo editorial.                                                                                       | 15/livro    |
| 2.1.4. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional.                                                 | 15/capítulo |
| 2.1.5. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial regional ou local                                                          | 10/capítulo |
| 2.1.6. Publicação de capítulo de livro sem corpo editorial.                                                                           | 05/capítulo |
| 2.1.7. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis A                                       | 25/artigo   |
| 2.1.8. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis B                                       | 20/ artigo  |
| 2.1.9. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis C                                       | 12/artigo   |
| 2.1.10. Artigo em periódico de circulação nacional ou internacional sem corpo editorial                                               | 08/artigo   |
| 2.1.11. Artigo em periódico com corpo editorial regional ou local.                                                                    | 10/artigo   |
| 2.1.12. Artigo em periódico sem corpo editorial regional ou local.                                                                    | 05/artigo   |
| 2.1.13. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais.                                                     | 06/ano      |
| 2.1.14. Participação no corpo editorial de periódicos regionais e locais.                                                             | 04/ano      |
| 2.1.15. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional.                                                              | 10/trabalho |
| 2.1.16. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional.                                                                   | 07/trabalho |
| 2.1.17. Trabalho completo publicado em anais de evento regional/estadual.                                                             | 05/trabalho |
| 2.1.18. Trabalho completo publicado em anais de evento local.                                                                         | 03/trabalho |
| 2.1.19. Resenhas em periódicos, jornais e revistas de circulação internacional.                                                       | 05/trabalho |
| 2.1.20. Resenhas em jornais e revistas de circulação nacional.                                                                        | 03/trabalho |
| 2.1.21. Resenhas em jornais e revistas de circulação local.                                                                           | 02/trabalho |
| 2.1.22. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor. | 10/palestra |

|                                                                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 2.1.23. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor. | 08/palestra |
| 2.1.24. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor.    | 06/palestra |
| 2.1.25. Premiação em eventos científicos internacionais.                                                                         | 06/evento   |
| 2.1.26. Premiação em eventos científicos nacionais.                                                                              | 04/evento   |
| 2.1.27. Premiação em eventos científicos locais.                                                                                 | 02/evento   |
| <b>2.2 – PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>                                                                                     |             |
| 2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa.                                                                                       | 10/projeto  |
| 2.2.2. Coordenação de projeto de extensão.                                                                                       | 10/projeto  |
| 2.2.3. Participação em projeto de pesquisa.                                                                                      | 05/projeto  |
| 2.2.4. Participação em projeto de extensão.                                                                                      | 05/projeto  |
| 2.2.5. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses).                                                           | 25/projeto  |
| 2.2.6. Orientação de iniciação científica.                                                                                       | 03/aluno    |
| <b>2.3 – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA</b>                                                                                     |             |
| 2.3.1. Patente internacional.                                                                                                    | 20/registro |
| 2.3.2. Patente nacional.                                                                                                         | 10/registro |
| 2.3.3. Confeção de aero-fotogramas, mapas e maquetes.                                                                            | 06/unidade  |
| 2.3.4. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica).                                 | 05/unidade  |
| 2.3.5. Produção de software / vídeo aprovados na unidade acadêmica.                                                              | 15/unidade  |
| 2.3.6. Construção de sites didáticos aprovados na unidade acadêmica.                                                             | 10/unidade  |
| 2.3.7. Cartilhas / apostilas (máximo de dois anos) aprovadas na unidade acadêmica.                                               | 05/unidade  |
| 2.3.8. Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados /publicados (registrados na unidade acadêmica).                       | 10/unidade  |
| 2.3.9. Produção de filme de curta duração.                                                                                       | 15/unidade  |
| 2.3.10. Produção de filme de longa duração.                                                                                      | 20/unidade  |
| 2.3.11. Direção de filme de curta duração.                                                                                       | 10/unidade  |
| 2.3.12. Direção de filme de longa duração.                                                                                       | 15/unidade  |
| 2.3.13. Produção de CD-ROM.                                                                                                      | 08/unidade  |
| <b>2.4 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>                                                                                              |             |
| 2.4.1. Coordenação de eventos científicos internacionais.                                                                        | 12/evento   |
| 2.4.2. Coordenação de eventos científicos nacionais.                                                                             | 10/evento   |
| 2.4.3. Coordenação de eventos científicos locais.                                                                                | 08/evento   |
| 2.4.4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.                                                       | 10/evento   |
| 2.4.5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.                                                            | 08/evento   |
| 2.4.6. Membro de comissão organizadora de evento científico local.                                                               | 05/evento   |
| <b>GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO: 4,0</b>                                                                              |             |
| OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios.                                                                     |             |

|                                                                                                                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, Reconhecida pelo MEC:</b> |             |
| 3.1.1. Na área de conhecimento objeto do concurso.                                                                              | 08/ano      |
| 3.1.2. Em áreas afins.                                                                                                          | 06/ano      |
| 3.1.3. Em outras áreas do conhecimento.                                                                                         | 04/ano      |
| <b>3.2. Exercício do Magistério no 1º e 2º Graus ou Profissionalizante:</b>                                                     |             |
| 3.2.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.                                                       | 06/ ano     |
| 3.2.2. Em áreas afins                                                                                                           | 04/ano      |
| 3.2.3. Em outras áreas do conhecimento.                                                                                         | 03/ ano     |
| <b>3.3. Orientação de aluno de Doutorado:</b>                                                                                   |             |
| 3.3.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.                                                            | 15/aluno    |
| 3.3.2. Em outras áreas do conhecimento.                                                                                         | 10/ aluno   |
| <b>3.4. Orientação de aluno de Mestrado:</b>                                                                                    |             |
| 3.4.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.                                                            | 10/aluno    |
| 3.4.2. Em outras áreas do conhecimento.                                                                                         | 08/aluno    |
| <b>3.5. Orientação de Aluno de Especialização:</b>                                                                              |             |
| 3.5.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.                                                            | 06/aluno    |
| 3.5.2. Em outras áreas do conhecimento.                                                                                         | 04/aluno    |
| <b>3.6. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação:</b>                                                          |             |
| 3.6.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.                                                            | 05/aluno    |
| 3.6.2. Em outras áreas do conhecimento.                                                                                         | 03/aluno    |
| <b>3.7. Orientação de Estágio Supervisionado</b>                                                                                |             |
| 3.7.1. Na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins                                                                | 04/aluno    |
| 3.7.2. Em outras áreas do conhecimento.                                                                                         | 02/aluno    |
| <b>3.8. Coordenação de Curso de Graduação:</b>                                                                                  |             |
| 3.8.1 Na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.                                                                | 20/ano      |
| 3.8.2. Em outras áreas do conhecimento.                                                                                         | 20/ano      |
| <b>3.9. Coordenação de Programa de Pós-Graduação:</b>                                                                           |             |
| 3.9.1. Lato Sensu.                                                                                                              | 05/ano      |
| 3.9.2 Stricto Sensu.                                                                                                            | 20/ano      |
| <b>3.10. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:</b>                                                                      |             |
| 3.10.1. Participação em Bancas de Doutorado.                                                                                    | 08/Banca    |
| 3.10.2. Participação em Bancas de Mestrado.                                                                                     | 06/Banca    |
| 3.10.3. Participação em Bancas de Especialização.                                                                               | 04/Banca    |
| 3.10.4. Participação em Bancas de Graduação.                                                                                    | 02//Banca   |
| <b>3.11. Participação como Conferencista em Congressos, Seminários, Simpósios, Palestras e Cursos</b>                           | 02/Palestra |
| <b>GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS – PESO: 1,0</b>                                                                  |             |

|                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios.                                                             |              |
| 4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal.                                                                | 15/ano       |
| 4.2. Exercício de função de direção em órgão público (municipal/estadual/federal).                                       | 20/ano       |
| 4.3. Membro de Comitê Especial para CAPES e CNPQ.                                                                        | 13/ano       |
| 4.4. Membro de Comissão para trabalhos específicos em órgão público.                                                     | 8/ano        |
| 4.5. Consultoria Técnico-científica ad hoc para instituições governamentais, projetos, etc. (máximo 03 consultoria/ano). | 10/consultr. |
| 4.6. Consultoria Empresarial (máximo 03 consultoria/ano).                                                                | 5/Consultr.  |
| 4.7. Trabalhos Periciais Judiciais (máximo 03 perícias/ano).                                                             | 5/Perícias   |
| 4.8. Trabalhos de Auditorias Independentes                                                                               | 5/Auditoria  |

**Art. 8º** Para os Grupos II, III e IV, a comissão examinadora obedecerá às Tabelas de Atribuição de Conceitos a seguir, para converter o total de pontos alcançados pelo candidato (segundo o intervalo de pontos atingidos em cada grupo de atividades na Tabela de Valoração de Títulos) em conceitos equivalentes representados pelos valores 4, 6, 8 e 10, que serão aplicados para o cômputo da Nota Final do Julgamento dos Títulos na fórmula de cálculo ponderado, descrita no Art. 9º.

## TABELAS DE ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS

### Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

| Nº de Pontos | Peso | Valor Numérico |
|--------------|------|----------------|
| 1-126        | 5,0  | 4              |
| 127-251      |      | 6              |
| 252-376      |      | 8              |
| Acima de 376 |      | 10             |

### Grupo III – Atividades Didáticas

| Nº de Pontos | Peso | Valor Numérico |
|--------------|------|----------------|
| 1-41         | 4,0  | 4              |
| 42-82        |      | 6              |
| 83-122       |      | 8              |
| Acima de 122 |      | 10             |

### Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais

| Nº de Pontos | Peso | Valor Numérico |
|--------------|------|----------------|
| 1-17         | 1,0  | 4              |
| 18-33        |      | 6              |
| 34-50        |      | 8              |
| Acima de 50  |      | 10             |



**Art. 9º** A Nota Final do Julgamento dos Títulos deverá considerar a pontuação da Comissão Examinadora, referente a cada candidato, convertida nos conceitos equivalentes de 4 a 10 (quatro a dez), segundo os Grupos II, III e IV, e de 7 a 10 (sete a dez) para o Grupo I, aplicados conforme a seguinte fórmula:

$$\left[ \left( \frac{(Grupo\ II \times 5,0) + (Grupo\ III \times 4,0) + (Grupo\ IV \times 1,0)}{10} \right) + (Grupo\ I) \right] \div 2$$

**§ 1º** A média do candidato na avaliação dos títulos será a média aritmética simples das notas dadas ao candidato por cada membro da Comissão Julgadora.

**§2º** O valor da Nota Final do Julgamento dos Títulos será uma nota entre 0 e 10 (entre zero e dez), para cada candidato, considerando apenas uma casa decimal.

**Art. 10.** Será aprovado no Julgamento de Títulos o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 7 (sete). Consequentemente, segundo as condições de aprovação do candidato contidas no §4º, do Art. 27 da Resolução 4.402/2013 - CONSEPE/UFPA, o candidato estará aprovado na Segunda Etapa do concurso.

## TÍTULO VI

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

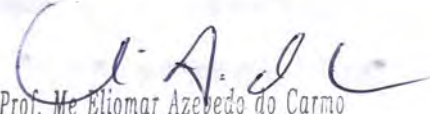
**Art. 11.** Será aprovado no concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete) como média aritmética simples da pontuação das provas e do julgamento de títulos.

**Art. 12.** A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos nas provas e no julgamento de títulos, em ordem decrescente de pontuação.

**Art. 13.** Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados inicialmente pela Comissão Examinadora e como instância recursiva ao Conselho Deliberativo do Campus Universitário de Abaetetuba - CUBT.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará, 07 de outubro de 2013.

  
 Prof. Me Eliomar Azevedo do Carmo  
 Coord. do Campus Universitário  
 do Baixo Tocantins - CUBT / UFPA  
 Portaria nº 4305/2010

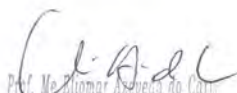


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA/BAIXO TOCANTINS  
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

**AD REFERENDUM**

A Coordenação do Campus Universitário de Abaetetuba aprova, em *Ad Referendum*, a resolução nº 01/2013-CUBT que estabelece as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das provas e Julgamentos de Títulos em Concursos Públicos para a carreira de Magistério Superior no Campus Universitário de Abaetetuba.

Abaetetuba, 07 de Outubro de 2013.

  
Prof. Moisés de Almeida  
Coord. do Campus Universitário  
de Baixo Tocantins - CUBT/UFPA  
Portaria nº 4305/2013

Endereço: Rua Manoel de Abreu s/n. ° - Bairro: Mutirão – CEP: 68.440-000  
Fone/Fax: (0XX91)3751-1107/1131/1827  
E-mail: [abaetetuba@ufpa.br](mailto:abaetetuba@ufpa.br)  
Site: [www.ufpa.br/cubt](http://www.ufpa.br/cubt)